

**EDITAL PROEXC Nº 90/2025**

26 de setembro de 2025

Processo nº 23117.063327/2025-47

PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTAS DE EXTENSÃO
PROJETO: "JUVENTUDE NEGRA E QUILOMBOLA DE UBERLÂNDIA E ALTO
PARANAÍBA: AÇÕES DE FORMAÇÃO, INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE E COMBATE
ÀS VULNERABILIDADES"
CENTRO DE MEMÓRIA DA CULTURA NEGRA GRAÇA DO ACHÉ

A Pró-reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC) da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para as vagas de **bolsistas de extensão** e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo, conforme descrito a seguir:

1. DO OBJETIVO

Edital para seleção de bolsistas de extensão que atuarão junto ao projeto/programa "**Juventude negra e quilombola de Uberlândia e Alto Paranaíba: ações de formação, integração da juventude e combate às vulnerabilidades**" no desenvolvimento de atividades conforme descrito no Plano de Trabalho (ANEXO I).

2. DAS VAGAS

Vaga	Para estudantes do(s) curso(s)	Nº de vagas	Local das atividades
A	Graduação ou Pós-Graduação de qualquer área de formação.	5	Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché
B	Graduação ou Pós-Graduação em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Estatística e Matemática.	3	Centro de Memória da Cultura Negra Graça do Aché

2.1. As vagas serão distribuídas de forma a atender candidatos autodeclarados negros (sendo os pretos e pardos), quilombolas e indígenas.

2.2. Haverá a formação de cadastro de reserva (C.R.).

3. DOS REQUISITOS**3.1. Pré-requisitos gerais:**

- 3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso UFU.
- 3.1.2. Ser estudante autodlecarado(a) preto(a), pardo(a) ou indígena da Universidade Federal de Uberlândia.
- 3.1.3. Disponibilidade horária de 20 horas semanais.
- 3.1.4. Compatibilidade horária de acordo com a demanda do setor/projeto.
- 3.1.5. Ser comunicativo(a) e ter facilidade para lidar com o público.
- 3.1.6. Não ser beneficiário(a) de bolsas remuneradas no âmbito da UFU ou de qualquer outra entidade pública ou privada, exceto auxílio moradia e/ou alimentação.
- 3.1.7. O(A) estudante de graduação que reingressar na UFU e que tiver recebido bolsa de extensão, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses em matrículas anteriores na Instituição, poder ser contemplado(a) como bolsista de extensão, caso o período entre a saída e o reingresso seja superior a 36 (trinta e seis) meses.
- 3.1.8. Atender ao disposto no Item "ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS", descrito no Plano de Trabalho - ANEXO I.

3.2. **Pré-requisitos específicos**

- 3.2.1. As vagas destinam-se a estudantes dos cursos de Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Estatística e Matemática, pois nesses cursos são desenvolvidos conteúdos voltados à coleta e análise de dados, bem como elaboração de instrumento de coleta de dados e uso de planilhas eletrônicas, que será a ação principal de uma das partes do projeto que terá como finalidade traçar um perfil quantitativo de juventude negra de Uberlândia e Região, mapeando e promovendo discussões com base nos dados coletados.
- 3.2.2. As atividades serão realizadas durante o período comercial entre 08:00 e 17:00.
- 3.2.3. Ter eventuais disponibilidades aos fins de semana, sendo compensada na carga horária durante os dias úteis.
- 3.2.4. Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".
- 3.2.5. O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

4. **DAS INSCRIÇÕES:**

4.1. As inscrições serão recebidas apenas por e-mail

- **Data: conforme cronograma item 10**
- **Pelo e-mail:** gracadoache@proex.ufu.br

4.2. **Documentos para a inscrição:**

- 4.2.1. Comprovante de matrícula.
- 4.2.2. Histórico escolar atualizado.
- 4.2.3. Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II)
- 4.2.4. Cópia **legível** da Cédula de Identidade.
- 4.2.5. Cópia **legível** do CPF.

4.2.6. Curriculum Vitae com documentos comprobatórios conforme item 8.2.1.

4.2.7. Carta de Intenções, contendo texto justificando as motivações e aptidões para o preenchimento da vaga, bem como experiências prévias alinhadas ao Projeto “Juventude Negra e Quilombola de Uberlândia e Alto Paranaíba: Ações de Formação, Integração da Juventude e Combate às Vulnerabilidades”. Deve ter no máximo uma lauda, com fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 em word.

4.2.8. Cadastro do bolsista preenchido (ANEXO III).

4.2.9. Atestado de Ingresso como Cotista PPI ou Quilombola, ou Termo de Deferimento da Autodeclaração em ser negro/a ou indígena.

4.2.9.1. Os candidatos devem apresentar, no ato da inscrição no processo seletivo, o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA PPI ou QUILOMBOLA, obtido quando do ingresso na UFU, solicitado no Portal do Estudante da UFU. O ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA PPI ou QUILOMBOLA é obtido no Portal do Estudante mediante solicitação, que será atendida num prazo de 5 dias úteis. Caso o Grupo de Trabalho de Heteroidentificação decida que a documentação apresentada pelo/a candidato/a não foi suficiente para concluir a aferição da autodeclaração, o/a candidato/a poderá ser convocado/a para realização de entrevista presencial ou virtual. O candidato só poderá se inscrever na seleção quando estiver de posse do Termo de Deferimento da AUTODECLARAÇÃO, o qual deverá ser enviado junto com a documentação de inscrição.

4.2.9.2. Os candidatos que tiveram autodeclaração deferida em procedimento de heteroidentificação realizado por outras instituições públicas federais de ensino superior podem apresentar o documento comprobatório original da instituição pública federal de ensino superior.

4.2.9.3. Casos em que os candidatos não possuam o ATESTADO DE INGRESSO COMO COTISTA PPI na UFU ou DOCUMENTO COMPROBATÓRIO de outra instituição deverão ser analisados pelo Núcleo de Estudos Afro-brasileiros (NEAB) e pela Diretoria de Estudos e Pesquisas Afro-raciais (DIEPAFRO), representados por um Grupo de Trabalho de Heteroidentificação exclusiva para a realização de procedimentos de aferição da autodeclaração em ser negro/a (preto/a ou pardo/a) ou indígena. Nestes casos, o candidato deverá solicitar pelo e-mail diepafro@reito.ufu.br o TERMO DE DEFERIMENTO DA AUTODECLARAÇÃO, informando o edital que irá participar e anexando ao e-mail um DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO, a AUTODECLARAÇÃO (conforme modelo constante do Anexo II deste Edital) e uma FOTO INDIVIDUAL ATUAL (foto frontal; boa iluminação; fundo branco; roupas claras; sem maquiagem; sem óculos; cabelos soltos; de preferência sem agasalho ou roupa de frio; sem filtros de edição; boa resolução; arquivo com no máximo 6 MB).

4.2.10. No caso de candidato indígena, deve-se comprovar ser indígena, anexando:

4.2.10.1. Memorial descritivo no qual se discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte. O Memorial será considerado para avaliação GTPPI desde que contenha no mínimo 1 lauda, no qual se narre o pertencimento étnico, a história e a sua trajetória; e Cópia do RANI (Registro Nacional de Nascimento de Indígena) no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB);

4.2.10.2. Declaração de Pertencimento Étnico indígena - DPE, devidamente assinada por três lideranças do respectivo povo ao qual o/a candidato/a se autodeclara pertencente ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste assinatura de outras pessoas. A Declaração de Pertencimento Étnico indígena - DPE, constando a informação expressa de que o/a candidato/a pertence à Aldeia Indígena, supre o RANI, conforme modelo disponibilizado no Anexo V.

4.2.11. No caso de candidato quilombola, deve-se comprovar ser pertencente à comunidade quilombola, anexando:

4.2.11.1. **Memorial descritivo** no qual se discorra sobre o pertencimento ao quilombo do qual declara fazer parte. O Memorial será considerado para avaliação do GTPPI desde que contenha no mínimo 1 lauda, no qual se narre o pertencimento étnico, a história e a sua trajetória; e **Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola**, da comunidade do/a candidato/a devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas. A Declaração de Pertencimento Étnico e de Residência em comunidade quilombola supre a Declaração da FUNAI e da Fundação Cultural Palmares se constar a informação expressa de que o estudante reside em comunidade remanescente de quilombo e estar devidamente assinada por três lideranças comunitárias reconhecidas, nos termos da Nota Técnica Nº 15/2018/CGRE/DIPPES/SESU/SESU. O Modelo da declaração encontra-se disponível no Anexo VI; OU

4.2.11.2. Declaração de residência emitida pela FUNAI ou Declaração da Fundação Cultural Palmares; OU

4.2.11.3. Certidão da Fundação Cultural Palmares de que pertence e reside em Comunidade Remanescente de Quilombo, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com tamanho máximo de 6MB), que deverá ser obtida no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/obter-certidao-de-pertencimento-a-comunidade-remanescente-de-quilombo>.

4.3. No campo assunto do e-mail escrever: **INSCRIÇÃO nome completo do(a) discente_ Edital 90 Vaga X** (vide tabela item 2)

4.4. Toda a documentação indicada no item 4.2 deve ser anexada ao e-mail em em um único arquivo em formato PDF. Primeiramente o candidato(a) deve anexar o currículo e após os documentos comprobatórios, e demais documentos. Para agrupar os documentos em um único arquivo os candidatos podem utilizar ferramentas tais como: ILovePDF, SmallPDF e afins.

4.5. Após o prazo limite para inscrição, nenhuma retificação ou adendo será permitido.

4.6. As inscrições encaminhadas fora dos prazos e condições estabelecidas neste Edital não serão aceitas.

5. DAS BOLSAS

5.1. A duração da bolsa de extensão é de 12 (doze) meses.

5.2. A bolsa de extensão terá início após assinatura de documento próprio.

5.3. O trabalho dos(as) bolsistas dever iniciar, preferencialmente, no primeiro dia útil do mês, cujo pagamento da bolsa será efetuado até o 15º dia do mês seguinte.

- 5.4. A bolsa de extensão poderá ser cancelada pela interrupção do vínculo ao projeto ou setor, conclusão ou trancamento de matrícula do curso de graduação.
- 5.5. Ao final da bolsa, o(a) acadêmico(a) receberá certificado, desde que cumprida a carga horária exigida neste edital.
- 5.6. O(a) acadêmico(a) receberá, mensalmente, bolsa de extensão no valor de **R\$ 1000,00 (mil reais)** por 20 horas semanais.
- 5.7. Os recursos previstos para efetivação das contratações dos(as) bolsistas deste Edital estão condicionados à disponibilidade orçamentária do projeto "**Juventude negra e quilombola de Uberlândia e Alto Paranaíba: ações de formação, integração da juventude e combate às vulnerabilidades**", com gestão orçamentária feita pela Fundação de Apoio Universitário - FAU.
- 5.8. As vagas serão ofertadas para pessoas Pretas, Pardas e Indígenas.

6. DO DESLIGAMENTO

- 6.1. Será desligado(a) da atividade de extensão o(a) bolsista que:
- 6.1.1. Solicitar, por escrito, o seu desligamento com justificativa;
 - 6.1.2. Descumprir os critérios do item 3 deste edital;
 - 6.1.3. Descumprir as obrigações assumidas ou mantiver conduta inadequada, verificadas estas mediante sindicância, garantido o princípio da ampla defesa;
 - 6.1.4. Demonstrar desempenho insuficiente;
 - 6.1.5. Descumprir a carga horária proposta para o desenvolvimento da ação extensionista;

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

- 7.1. **Pimeira Fase (Eliminatória): Homologação das Inscrições.** Análise documental conforme item 4.
- 7.2. **Segunda Fase (Classificatória): Análise Curricular.**
- 7.3. **Terceira Fase (Classificatória): Análise da Carta de Intenções**
- **Data:** Conforme cronograma (item 10).

8. DA AVALIAÇÃO

- 8.1. A primeira etapa será a análise da documentação (item 4) e do Quadro de compatibilidade horária (ANEXO II), tendo como orientação as atividades previstas no Plano de Trabalho (ANEXO I). Esta fase é eliminatória e está subordinada à entrega integral dos documentos solicitados, bem como da compatibilidade dos horários do(a) candidato(a) com as demandas do projeto;
- 8.2. A segunda etapa (classificatória) será a análise do Currículo Vitae, que levará em consideração a participação em atividades curriculares e extracurriculares mediante avaliações dos certificados que comprovam atuação, demandados no item 3.2.6.
- 8.2.1. A análise Curricular considerará os seguintes itens para pontuação:

Item	Modalidades avaliadas	Pontos por certificado	Pontos possíveis
1	Participação em eventos voltados à Cultura Negra e às temáticas relacionadas às Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08 (sem apresentação de trabalhos)	0,25 pontos	2,0 pontos
2	Participação em eventos voltados à Cultura Negra e à temáticas relacionadas às Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08 (com apresentação de trabalhos)	1,0 ponto	3,0 pontos
3	Participação em movimentos sociais (mínimo de 6 meses)	1,5 pontos	3,0 pontos
4	Atuação em Coletivos (mínimo de 6 meses)	1,0 ponto	2,0 pontos
5	Colaboração em movimentos de Juventude (mínimo de 6 meses)	1,5 pontos	3,0 pontos
6	Resumo publicado em Anais de Eventos voltados à Cultura Negra e à temáticas relacionadas às Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08	0,25 ponto	2,0 pontos
7	Trabalho completo publicado em Anais de Eventos voltados à Cultura Negra e à temáticas relacionadas às Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08	1,0 ponto	5,0 pontos
8	Artigo publicado em periódicos nacionais e/ou estrangeiros voltados à Cultura Negra e à temáticas relacionados às Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08	2,0 pontos	8,0 pontos
9	Capítulo de livro voltados à Cultura Negra e à temáticas relacionadas às Leis 10.639/03 e/ou 11.645/08	3,0 pontos	12,0 pontos
10	Curso/disciplina de planilhas eletrônicas (mínimo de 20 horas)	1,0 ponto	5,0 pontos
11	Curso/disciplina de estatística descritiva (mínimo de 20 horas)	1,0 ponto	5,0 pontos
Total			50 pontos

8.3. A terceira etapa (classificatória) consistirá na análise da carta de intenções. Tal análise será realizada considerando os seguintes pontos de avaliação:

I - Coerência das intenções do(a) candidato(a) com as atividades que serão exercidas no projeto; (20 pontos)

II - Experiências prévias alinhadas às atividades a serem desenvolvidas conforme Plano de Trabalho disponibilizado no Anexo I. Especificamente para os estudantes que se inscreverem nas vagas da categoria B, será também avaliada sua familiaridade com coleta e tratamento de dados(20 pontos)

III - Consistência das informações com seu currículo, concordância verbal e boa utilização da norma padrão da língua portuguesa. (10 pontos)

8.4. a Nota Final do processo de seleção será feita por meio da somatória dos seguintes itens:

Análise Curricular	50 pontos
Análise da Carta de Intenções	50 pontos
Total	100 pontos

8.5. Qualquer atraso será considerado desistência do processo seletivo.

9. DOS RESULTADOS E RECURSO

9.1. Resultado Preliminar e Recurso

9.1.1. Será divulgado o resultado preliminar conforme cronograma (item 10); no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

9.1.2. O(a) discente terá **um dia útil** para contestar o Resultado preliminar, apresentando Recurso, conforme ANEXO IV.

- Pelo E-mail: gracadoache@proex.ufu.br

9.2. Resultado Final

9.2.1. O **resultado final** do processo seletivo será divulgado conforme cronograma (item 10) no site <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

10. DO CRONOGRAMA

Divulgação do Edital	29/09/2025 a 17/10/2025
Inscrições	29/09/2025 a 17/10/2025
Análise documental	22/10/2025 a 25/10/2025
Resultado Preliminar	27/10/2025
Recebimento dos Recursos	28/10/2025
Análise dos recursos	29/10/2025
Resultado Final	30/10/2025

11. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do(a) candidato(a) classificado(a) será chamado(a) o(a) candidato(a) classificado(a) na sequência.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEXC).

11.3. O prazo de vigência deste edital será de 12 (doze) meses, somente para substituição de bolsistas, quando formalmente justificada.

11.4. Ao efetivar sua inscrição, o(a) candidato(a) aceita, irrestritamente, as normas estabelecidas neste Edital.

12. DÚVIDAS

12.1. E-mail: gracadoache@proex.ufu.br

Uberlândia-MG, 29 de setembro de 2025.

FLORISVALDO PAULO RIBEIRO JÚNIOR
Pró-reitor de Extensão e Cultura
Portaria de Pessoal UFU Nº 154, de 07 de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Florisvaldo Paulo Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 29/09/2025, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6715737** e o código CRC **C8FFFAB0**.

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO/ ATIVIDADES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

INTRODUÇÃO:

O presente projeto está estruturado em dois eixos de ação. O primeiro dedica-se à organização de atividades de extensão e ao fortalecimento do diálogo com a comunidade negra, contando com a atuação de cinco bolsistas responsáveis pela organização, divulgação e execução das ações. O segundo concentra-se no desenvolvimento de ferramentas de coleta, sistematização e análise de dados referentes à população jovem negra de Uberlândia.

JUSTIFICATIVA:

A inserção de bolsistas no desenvolvimento das atividades justifica-se pela necessidade de ampliar o alcance das ações do projeto, envolvendo um número maior de jovens na pesquisa e garantindo a realização de uma coleta de dados mais ampla e significativa. Além disso, possibilita a construção de diálogos com diferentes grupos representativos da juventude de Uberlândia e região. Tal participação também constitui uma oportunidade formativa relevante, ao colocar estudantes de graduação e pós-graduação em contato direto com demandas e problemáticas vivenciadas por jovens negros e negras, contribuindo para a ampliação de suas qualificações acadêmicas e profissionais.

OBJETIVOS:

GERAL:

Promover ações que possibilitem diagnosticar características, demandas, problemas e necessidades específicas da juventude negra de Uberlândia e região, de modo a produzir subsídios que possam contribuir para a formulação e o aprimoramento de Políticas Nacionais de Juventude.

ESPECÍFICOS:

Realizar levantamento de dados;

Promover fóruns que deem visibilidade à juventude negra;

PERFIL DO BOLSISTA:

Ter eventuais disponibilidades aos fins de semana, sendo compensada na carga horária durante os dias úteis.

Ter acesso fácil a internet e equipamentos próprios para a gestão e organização do projeto, entre outras atividades "online".

O(a) candidato(a) deve dispor de computador que permita a transmissão de áudio e vídeo para a realização de vídeos conferências.

Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais, sendo 4 horas diárias.

Possuir capacidade de trabalhar em equipe.

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

1. Eixo Extensão e Diálogo com a Comunidade Negra

- Apoiar na organização, logística e execução das ações de extensão vinculadas ao projeto;
- Colaborar na elaboração de materiais de divulgação (folders, posts para redes sociais, cartazes, comunicados, entre outros);
- Gerir redes sociais e demais canais de comunicação destinados à divulgação das ações;
- Participar da realização de eventos, oficinas, rodas de conversa e demais atividades voltadas ao diálogo com a comunidade;
- Contribuir para o registro e sistematização das atividades desenvolvidas (relatórios, atas, registros fotográficos e audiovisuais).

2. Eixo Pesquisa e Coleta de Dados sobre a Juventude Negra

- Apoiar na elaboração e validação de instrumentos de coleta de dados (questionários, formulários, entrevistas etc.);
- Colaborar na aplicação dos instrumentos junto à juventude negra de Uberlândia e região;
- Auxiliar na organização, tabulação e análise preliminar dos dados coletados;
- Contribuir para a elaboração de relatórios parciais e finais, bem como para a sistematização e socialização dos resultados obtidos.

CONTRIBUIÇÃO DA BOLSA PARA O (A) ALUNO (A):

A participação no projeto constitui uma oportunidade de formação acadêmica e profissional, permitindo aos(as) estudantes de graduação e pós-graduação o contato direto com questões relacionadas à juventude negra de Uberlândia e região. Dessa forma, o envolvimento nas atividades contribui para o desenvolvimento de competências técnicas, analíticas e sociais, ampliando a qualificação dos(as) bolsistas como futuros(as) profissionais.

AValiação:

A avaliação do bolsista será feita no decorrer da realização das atividades propostas. Para tanto, serão utilizadas fichas de avaliação e observações realizadas por alunos e pelos coordenadores do Programa, Projetos e subprojetos.

ANEXO II QUADRO DE COMPATIBILIDADE HORÁRIA

	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
08:00						
09:00						
10:00						
11:00						
12:00						
13:00						
14:00						
15:00						
16:00						
17:00						

OBS: Marcar com **X** os **horários disponíveis** para as atividades da **bolsa de extensão**.

Nome do(a) Candidato(a):

ANEXO III FORMULÁRIO DE CADASTRO DE BOLSISTAS

Nome Completo:	
Data de Nascimento:	
Sexo:	Estado Civil:
Nome do pai:	
Nome da mãe:	
Naturalidade:	UF:

Nome do Requerente: _____

Local e data:

OBS: O recurso deve ser apresentado em, no máximo, duas laudas.

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

Esta declaração deve ser redigida em papel timbrado da Aldeia Indígena, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

As lideranças da Aldeia _____, abaixo identificadas, DECLARAM, para fins de inscrição em Edital 90/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO - PROJETO: "JUVENTUDE NEGRA E QUILOMBOLA DE UBERLÂNDIA E ALTO PARANAÍBA: AÇÕES DE FORMAÇÃO, INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE E COMBATE ÀS VULNERABILIDADES" da Universidade Federal de Uberlândia, _____ como _____ cotista indígena que o/a candidato/a _____, cadastrado/a no CPF nº _____, é indígena pertencente ao Povo _____ e reside na Aldeia Indígena _____ localizada no município de _____, UF _____. Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da aldeia indígena (Cacique e Pajé) onde reside o/a candidato/a indígena mencionado acima. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração. Cidade-UF, dia, mês, ano.

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA (PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)

Esta declaração deve ser redigida em papel timbrado da Associação Quilombola, CNPJ, endereço, telefone e email.

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, DECLARAM, para fins de inscrição em Edital 90/2025 - SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO - PROJETO: "JUVENTUDE NEGRA E QUILOMBOLA DE UBERLÂNDIA E ALTO PARANAÍBA: AÇÕES DE FORMAÇÃO, INTEGRAÇÃO DA JUVENTUDE E COMBATE ÀS VULNERABILIDADES" da Universidade Federal de Uberlândia, que o/a candidato/a _____, cadastrado/a no CPF nº _____, é quilombola pertencente ao Quilombo _____ e reside na Comunidade Quilombola _____ localizada no município de _____, UF _____.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante quilombola mencionado acima.. Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração. Cidade-UF, dia, mês, ano.

edital publicado em: <http://www.editais.ufu.br/extensao-cultura>